Entidade	Valor do pagamento (euros)	Despacho de autorização	Data do despacho
Assoc. Nac. de Bombeiros Profissionais	85 000,00	SEPC	05-12-2008
Total	85 000,00		
Escola Nacional de Bombeiros	1 368 000,00	Presidente	17-01-2012
	5 817 590,97	SEPC	14-09-2009
Total	7 185 590,97		

10 de setembro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

206387242

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 12314/2012

Por despacho do Diretor-Geral de 29 de agosto de 2012, foi determinada a transferência da Escrivã Auxiliar do Tribunal de Comarca de Oeiras, destacada na secretaria dos Juízos da Amadora — Comarca da Grande Lisboa Noroeste Isabel Maria Campos Machado Monteiro para a secretaria da 7.ª e 8.ª Varas Criminais de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 91.º *b*), do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, aplicável por força do artigo 92.º do mesmo diploma legal, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

3 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.

206387915

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12315/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 4 de setembro de 2012, do Senhor Presidente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria, relativamente à técnica superior Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho de Campos Miranda, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando esta trabalhadora a ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos à data da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de setembro de 2012. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

206386295

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 12316/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e do Emprego, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio e das competências delegadas pelo n.º 2.3 do despacho n.º 10 353/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determino:

1 — É criado CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos e autorizado o seu funcionamento na FORESP — Escola Tecnológica de Vale de Cambra, nos termos do anexo I ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

13 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação: FORESP — Escola Tecnológica de Vale de Cambra.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar: técnico especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, efetua a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes:

Conhecimentos de:

1 — Economia; 2 — Técnicas de comunicação; 3 — Técnicas de relacionamento interpessoal e de motivação; 4 — Técnicas de gestão do tempo; 5 — Matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de *Boole*, grafos, matrizes, operações com bases); 6 — Probabilidades e estatística; 7 — Ergonomia; 8 — Análise custo-benefício; 9 — Legislação aplicada à atividade profissional (concursos, ergonomia, segurança); 10 — Organização do trabalho; 11 — Gestão e organização da informação; 12 — Língua portuguesa; 13 — Inglês técnico; 14 — Planeamento e desenvolvimento de projetos; 15 — Linguagens de programação funcional (algoritmos, linguagem C, linguagens de *script*) e orientada a objetos/programação web (*HTML, Java, Javascript, PHP*); 16 — Programação de sistemas (*APIs Unix* e *APIs* Windows); 17 — Arquitetura OSI (Interconexão de sistemas abertos); 18 — Arquitetura Internet (TCP/IP);

19 — Gestão remota de sistemas e aplicações; 20 — Ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação de informação; 21 — Mecanismos de administração e gestão do Windows e Linux; Conhecimentos aprofundados de:

22 — Arquitetura de sistemas computacionais (*hardware*); 23 — Sistemas operativos e distribuídos (componentes, características, funcionamento); 24 — Funcionamento de redes de comunicação de dados (tecnologias de rede, arquiteturas protocolares, equipamentos de interligação, aplicações e serviços); 25 — Sistemas de gestão de bases de dados (planeamento, instalação, configuração e administração); 26 — Redes e sistemas (planeamento, instalação, monitorização, contabilização, manutenção e gestão); 27 — Segurança de redes e sistemas.

Saberes-fazer:

1 — Consultar documentação técnica em língua materna e em inglês; 2 — Identificar os principais módulos de um computador e as suas funções; 3 — Articular diferentes módulos para formar um sistema de computação; 4 — Identificar as diversas características de um computador pessoal; 5 — Avaliar o desempenho relativo e caracterizar os diversos tipos de periféricos de um computador; 6 — Construir de raiz, adicionar ou remover dispositivos de *hardware* de um computador pessoal; 7 — Caracterizar as principais componentes de um sistema operativo; 8 — Identificar as principais componentes dos sistemas operativos (Windows e Unix); 9 — Operar e instalar, configurar e manter sistemas operativos (Windows e Unix); 10 — Reconfigurar os sistemas operativos (Windows e Unix) para adicionar ou remover novos periféricos e aplicações; 11 — Modificar e implementar programas para autonomizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos; 12 — Classificar as redes de comunicação; 13 — Identificar componentes de uma rede informática; 14 — Identificar o funcionamento das tipologias lógicas e físicas de uma rede de computadores; 15 — Identificar e utilizar as várias tecnologias de infraestruturas de rede; 16 — Utilizar as técnicas de instalação, configuração e administração de equipamentos numa rede de computadores; 17 — Planear, instalar, manter e gerir uma rede local (intranet) e respetiva ligação à Internet; 18 — Modificar e implementar programas para autonomizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos; 19 — Instalar e configurar servidores e serviços Windows *e* Linux; 20 — Instalar, gerir e manter servidores de web, *e-mail*, SQL; 21 — Utilizar diferentes linguagens de programação de sistemas (funcional e orientada a objetos/web); 22 — Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes, de modo a implementar políticas definidas nas organizações; 23 — Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes, de modo a detetar problemas e corrigi-los de imediato; 24 — Utilizar as técnicas de instalação, configuração, administração e apoio de sistemas de gestão de bases de dados estruturadas; 25 — Utilizar as técnicas de instalação, configuração e administração de plataformas de correio eletrónico (*e-mail*) e de serviços web; 26 — Implementar mecanismos de redundância que permitam um elevado nível de fiabilidade; 27 — Identificar ameaças à segurança; 28 — Definir a aplicar políticas de segurança (ativas e passivas), incluindo redes e sistemas; 29 — Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos; 30 — Proceder a consultas ao mercado e à análise das propostas; 31 — Aplicar os princípios de ergonomia no planeamento e instalação de redes e sistema informáticos.

Saberes-ser:

1 — Adaptar-se ao meio social e económico envolvente; 2 — Adaptar-se à evolução dos procedimentos e das tecnologias; 3 — Trabalhar em equipa; 4 — Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho; 5 — Demonstrar capacidade de comunicação; 6 — Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação; 7 — Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico; 8 — Demonstrar capacidade de gestão do tempo; 9 — Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas Comunicação.	Língua Portuguesa	80	50	3
		Língua Inglesa	80	50	3
		Matemática	80	50	3
Subtotal			240	150	9
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologia	História da Informática	40	25	1,5
		Arquitetura de Hardware	40	25	1,5
		Montagem de Hardware	40	25	1,5
		Deteção de Avarias	40	25	1,5
		Hardware e Redes de Computadores	40	25	1,5
		Redes de Computadores (Avançado)	40	25	1,5
		Avaliação das Necessidades de Rede numa Organização.	40	25	1,5
		Instalação de Redes Locais	80	50	3
		Arquitetura Cliente — Servidor	40	25	1,5
		Serviços de Rede	40	25	1,5
		Servidor de Dados	40	25	1,5
		Configuração Avançada de Sistemas Operativos Servidores.	40	25	1,5
		Políticas de Segurança	80	50	3
		Servidor do Correio Eletrónico	40	25	1,5
		Configuração de Serviços num Servidor Linux.	80	50	3
		Introdução aos Sistemas Operativos	40	25	1,5
		Sistema Operativo Cliente (Plataforma Proprietária).	40	25	1,5
		Sistema Operativo Servidor (Plataforma Proprietária).	40	25	1,5
		Sistema Operativo Servidor Open Source.	40	25	1,5
		Sistemas Operativos *Open Source*	40	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Processamento de Texto.	40	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo.	40	25	1,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
		Primeiros Conceitos de Programação e Algoritmia e Estruturas de Controlo num Programa Informático.	40	25	1,5
		Programação Estruturada e Tipos de Dados.	40	25	1,5
		Programação Orientada a Objetos — Introdução.	40	25	1,5
		Estrutura de Dados Estática, Composta e Dinâmica.	80	50	3
		Análise de Sistemas e Estruturação de Bases de Dados.	40	25	1,5
		Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL.	40	25	1,5
		Programação em SQL	40	25	1,5
Subtotal			1320	825	49,5
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	400	400	15
			1960	1375	73,5

Notas

(3) Horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

(4) Horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

(5) Créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação no domínio da Matemática e Informática, e ser titular de qualificação profissional de nível 4 nas áreas da Eletrónica e ou computadores e ou Informática e ou Telecomunicações e ou Multimédia;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 60;
Na inscrição em simultâneo no curso — 160.

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas	Matemática.	150	100	6
		Português	100	75	4
	Línguas e Comunicação	Inglês	75	50	3
		Informática na Ótica do Utilizador . . .	125	100	5
		Introdução ao Desenvolvimento Económico Social.	100	75	4
Total			550	400	22

206388522

Despacho n.º 12317/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e do Emprego, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;